LEI Nº 986 DE 26 DE MAIO DE 2006

Dispõe sobre a autorização para que o Executivo Municipal celebre convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município da Estância Hidromineral de Lindóia no projeto do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município, e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, atuando como Órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município da Estância Hidromineral de Lindóia, nos termos da Lei Estadual n° 9.533, de 30 de abril de 1997, e Decreto Estadual n° 43.283, de 3 de julho de 1998.

Art. 2° Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial, no exercício de 2006, de R$ 1.000,00 (um mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Serão oportunamente deslocados os recursos previstos no orçamento, para fazer face às despesas citadas no artigo 2°.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 26 de maio de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 26 de maio de 2006.

Luiz Humberto de Oliveira
Diretor de Administração